EDITAL DE ABERTURA DE CONCURSOS PÚBLICOS DOCENTES 2013

O Reitor da Universidade Estadual do Rio Grande do Sul (Uergs), no uso de suas atribuições torna pública a abertura de inscrições aos concursos públicos de provas e títulos divulgados neste Edital, para provimento do quadro permanente de professores da Uergs, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Edital destina-se à abertura de 19 concursos públicos docentes, para provimento da(s) vaga(s) indicada(s) a cada concurso/classe docente/área de conhecimento/local de lotação constantes no quadro no Anexo I e para a formação de cadastros de reserva, visando ao provimento futuro de vacâncias e de novas vagas autorizadas nas áreas dos concursos constantes deste Edital, nos demais Campus Regionais (CRs) /Unidades da Uergs, durante o período de validade dos concursos.
1.2. Para fins de provimento de vagas docentes, os CRs da Uergs são constituídos por unidades universitárias localizadas nos seguintes municípios: **CR I** – Guaíba, Osório, Novo Hamburgo e Porto Alegre; **CR II** – Bento Gonçalves, Caxias do Sul, Encantado, Montenegro, São Francisco de Paula e Vacaria; **CR III** – Cruz Alta, Erechim, Frederico Westphalen e Sananduva; **CR IV** – São Luiz Gonzaga e Três Passos; **CR V** – Cachoeira do Sul e Santa Cruz do Sul; **CR VI** – Alegrete, Bagé, Santana do Livramento e São Borja; **CR VII** - Tapes.
1.3. O provimento dos empregos observará as diretrizes e normas previstas neste Edital.
1.4. Os concursos serão realizados em conformidade às disposições da Lei 13.968/2012, que institui o plano de empregos e salários da Uergs, da Resolução CONSUN 10/2008, alterada pelas resoluções CONSUN 02/2009, 03/2009, 17/2010, 07/2012 e 21/2012, que fixa as normas de concursos docentes da Uergs, e do presente Edital. Tal regramento tem caráter geral, sendo aplicável a todos os concursos tratados neste Edital.
1.5. A inscrição nos concursos implica conhecimento da legislação e da normatização que regem este Edital bem como as instruções e condições aqui contidas e o compromisso tácito dos candidatos de aceitá-las, inadmitindo-se alegações de desconhecimento de regras e de procedimentos.
1.6. Os 19 concursos serão realizados sob a coordenação técnico-administrativa da Comissão de Concursos docentes da Uergs, nomeada pela Portaria Nº 056/2013, e executados pela Fundação Universidade-Empresa de Tecnologia e Ciência- Fundatec.
1.7. As Portarias de nomeação de bancas, os Editais de convocação para instalação de concurso, os Editais de classificação final e os de homologação de concurso e demais orientações sobre cada certame serão individualmente publicados no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul (DOE), quando couber, e divulgados na página eletrônica www.fundatec.org.br.
1.8. A formação/titulação mínima exigida para concorrer às classes de Professor Adjunto, Professor Assistente ou Professor Auxiliar, com as respectivas atribuições, consta no Anexo II.
1.9. O conteúdo programático para os 19 concursos consta, individualmente, no Anexo III.
1.10. O quadro contendo a relação de títulos e trabalhos com a respectiva pontuação para o exame de títulos e trabalhos consta no Anexo IV.

2. DAS VAGAS

2.1. São oferecidas, para cada concurso, as vagas divulgadas no Anexo I deste Edital. Em não havendo preenchimento de alguma das vagas oferecidas para diferentes CRs/Unidades em um mesmo concurso, devido à falta de candidatos inscritos ou de classificados, o provimento far-se-á em conformidade à classificação geral de todos os candidatos inscritos naquele certame.
2.2. A reserva legal de vagas por concurso/emprego(s) a negros e pardos será feita com base nas orientações contidas na Lei Estadual 14.147/2012. Sempre que houver ampliação do número de vagas por concurso/emprego(s), será aplicado ao total de vagas alcançadas em cada concurso o percentual legal previsto na Lei 14.147/2012, para obtenção do número de vagas a serem preenchidas por negros e pardos.
2.3. A reserva legal de vagas por concurso/emprego(s) a pessoas portadoras de deficiência, cujas atribuições sejam compatíveis à deficiência, será feita com base nas orientações

estabelecidas na Lei Estadual 10.228/94, regulamentada pelo Decreto Estadual 44.300/2006. Considerando o total de vagas imediatas oferecidas por concurso/emprego(s), tal reserva será preenchida na medida em que forem ampliadas as vagas de cada concurso, durante o prazo de validade. Na medida em que for atingido o número de dez vagas por concurso/emprego(s), uma será preenchida por portador de deficiência. A compatibilidade entre as atribuições do emprego com a deficiência portada será verificada na oportunidade do exame admissional, que será realizado em órgão indicado pela Uergs, conforme previsto na letra 'e' do item 5.1.
2.4. Os concursos constantes no Anexo I, que possuem oferta de mais de uma vaga para um CR ou Unidade terão as seguintes listagens de classificação dos candidatos aprovados: **a)** classificação por CR/Unidade de inscrição; **b)** classificação geral no concurso, independentemente do CR/Unidade indicado na inscrição; **c)** classificação específica de negros e pardos no concurso; **d)** classificação específica de portadores de deficiência no concurso.
2.5. Os concursos com oferta de vaga(s) para um único CR/Unidade terão as seguintes listagens de classificação: **a)** classificação geral no concurso; **b)** classificação específica de negros e pardos no concurso; **c)** classificação específica de portadores de deficiência no concurso.

3. DO CADASTRO DE RESERVA

3.1. A formação do cadastro de reserva tem por finalidade prover novas vagas que surgirem durante o período de validade dos concursos previstos neste edital.
3.2. Para provimento de vacâncias ou de vagas criadas nas áreas dos concursos previstos neste edital, em Unidades Universitárias que constam no Anexo I, serão formados cadastros de reserva pela classificação dos candidatos por Unidade de inscrição.
3.3. Para provimento de vacâncias ou de vagas criadas, nas áreas dos concursos previstos neste edital em Unidades Universitárias diversas das que constam no Anexo I, serão formados cadastros de reserva pela classificação geral dos candidatos aos concursos.
3.4. Caso seja esgotado o cadastro de reserva de classificação por Unidade de inscrição, sem que a vaga tenha sido provida, o provimento far-se-á com base no cadastro de classificação geral dos candidatos ao certame.
3.5. A utilização do cadastro de reserva está condicionada ao manifesto interesse da Administração.

4. DA JORNADA DE TRABALHO

4.1. A jornada de trabalho para todos os concursos é de 40 horas semanais, com dedicação exclusiva - DE, sendo vedado o exercício de outra atividade remunerada pública ou privada.

5. DA REMUNERAÇÃO

5.1. Para a classe de Professor Adjunto a remuneração para 40 horas semanais corresponde ao salário básico de R$ 5.937,15, acrescido de 40% a título de DE.
5.2. Para a classe de Professor Assistente a remuneração para 40 horas semanais corresponde ao salário básico de R$ 4.777,31, acrescido de 40% a título de DE.
5.3. Para a classe de Professor Auxiliar a remuneração para 40 horas semanais corresponde a R$ 4.055,22, acrescido de 40% a título de DE.

6. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA EM EMPREGO

6.1. São requisitos para investidura nos empregos: **a)** ter sido aprovado e classificado na forma prevista neste edital; **b)** ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas contidas no artigo 12 da Constituição Federal; **c)** ser estrangeiro em situação regular no território nacional, atendidas as condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual 13.763/2011 e na legislação federal pertinente; **d)** estar em dia com as obrigações eleitorais; **e)** estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino; **f)** estar apto física e mentalmente para o exercício das atribuições do emprego, após verificação em perícia médica admissional, em órgão estadual indicado pela Uergs; **g)** possuir diplomas comprobatórios de formação/titulação mínima exigida para o concurso ao qual se inscreveu, com validade nacional, revalidado(s) ou reconhecido(s) se estrangeiro(s); **h)** não ter vínculo empregatício público ou privado ou outra atividade remunerada; **i)** dispor de todos os documentos exigidos pela Uergs para o processo de admissão.

7. DAS INSCRIÇÕES: PROCEDIMENTOS, DOCUMENTOS, PRAZOS, TAXA E DEMAIS ORIENTAÇÕES

7.1. As inscrições a todos os concursos serão efetuadas somente pela Internet, **no período de 16 de abril de 2013 a 06 de maio de 2013,** na página eletrônica www.fundatec.org.br**.** O prazo de inscrição poderá ser prorrogado individualmente por concurso, no mínimo por 15 dias e no máximo por 30, quando não se apresentarem candidatos ou seu número for inferior ao de vagas ofertadas.

7.2. Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá tomar conhecimento de todo este Edital e certificar-se que preenche os requisitos exigidos para a admissão, previstos no Anexo I e no item 6 deste Edital.

7.3. A inscrição nos concursos deste edital deve ser realizada em duas etapas: **a)** preenchimento do formulário eletrônico de inscrição e pagamento da taxa, conforme procedimentos determinados nos itens 7.4 a 7.23; **b)** entrega dos documentos para a prova "exame de títulos e trabalhos", conforme itens 7.24 a 7.27.

7.4. As inscrições deverão ser realizadas somente via Internet, mediante preenchimento de Formulário Eletrônico de Inscrição específico, disponível na seguinte pagina eletrônica: www.fundatec.org.br.

7.5. Deverá ser preenchido no Formulário Eletrônico de Inscrição o nome completo do candidato, o número do CPF e o número do Documento de Identidade que tenha fé pública. Para fins de inscrição nestes Concursos Públicos, serão aceitos como documentos de identidade: as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; cédulas de identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade; a Carteira de Trabalho e Previdência Social e a Carteira Nacional de Habilitação com fotografia e assinatura, na forma da Lei Federal nº 9.503/97. O documento, cujo número constar no Formulário Eletrônico de Inscrição, deverá, preferencialmente, ser o apresentado no momento da realização das Provas.

7.6. O CPF é informação indispensável para a inscrição.

7.7. Terão suas inscrições canceladas ou eliminadas dos Concursos Públicos, os candidatos que usarem CPF de terceiros para realizar sua inscrição.

7.8. É vedada a transferência do valor pago a título da taxa para terceiros, assim como a transferência da inscrição para outrem.

7.9. Cabe exclusivamente ao candidato a decisão sobre suas condições de concorrer a qualquer dos presentes Concursos Públicos, quanto à observância de escolaridade e de outros requisitos exigidos.

7.10. Caso necessite de condições especiais para a realização da prova, o candidato deverá formalizar o pedido por escrito e/ou pela ficha eletrônica de inscrição e entregar o atestado médico que justifique, até o último dia do período de pagamento das inscrições e remetê-lo por SEDEX para a FUNDATEC, Rua Prof. Cristiano Fischer, nº 2012, Porto Alegre/RS, CEP 91.410-000, até a **data prevista no ANEXO VII**. Se houver necessidade de tempo adicional, a justificativa deverá conter parecer emitido por especialista da área de deficiência. A Fundatec examinará a possibilidade operacional de atendimento à solicitação. Não será homologado o pedido de necessidades especiais para a realização da prova do candidato que descumprir quaisquer das exigências aqui apresentadas. Os atestados médicos terão valor somente para concurso previsto neste Edital, não sendo devolvidos aos candidatos.

7.11. Caso haja algum erro ou omissão detectada (nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento, endereço, etc.), o candidato após a divulgação, poderá entrar em contato com a FUNDATEC, mediante contatos disponíveis na pagina eletrônica para solicitar alterações.

7.12. Os candidatos negros e pardos deverão assinalar no Formulário Eletrônico de Inscrição a sua opção em concorrer à reserva de vagas, sendo considerados negros e pardos aqueles que assim se declararem expressamente no referido formulário, ficando a informação registrada sob inteira responsabilidade do candidato. A falsidade na declaração implicará a nulidade da inscrição e de todos os atos administrativos subsequentes, nos termos da Lei Estadual nº 14.147/2012.

7.13. Os candidatos com deficiência deverão assinalar no Formulário Eletrônico de Inscrição a sua opção em concorrer à reserva de vagas para candidatos com deficiência. Deverão também providenciar um laudo médico indicando a espécie e o grau ou o nível de deficiência com a expressa referência da Classificação Internacional de Doença - CID, em conformidade aos parâmetros estabelecidos no art. 3º do Decreto Estadual 44.300/2006, bem como a provável

causa da deficiência, até a **data prevista no ANEXO VII**. O Modelo de laudo médico encontra-se no Anexo V deste Edital.
7.14. Os candidatos com deficiência que não indicarem no Formulário Eletrônico de Inscrição a sua opção de concorrer à reserva de vagas e não encaminharem o laudo médico no prazo indicado terão suas inscrições homologadas sem direito à reserva de vaga.
7.15. Os candidatos com deficiência que desejarem concorrer à reserva de vagas, assim como aqueles que necessitarem atendimento especial deverão encaminhar a documentação, **até a data prevista no ANEXO VII**, na forma estabelecida no item 7.10 deste Edital.
7.16. A solicitação de condições especiais para a realização da prova será analisada pela comissão dos Concursos Públicos da FUNDATEC, levando em consideração critérios de razoabilidade e viabilidade.
7.17. Após o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição, o candidato deverá imprimir o documento (registro provisório de inscrição) para o pagamento de sua taxa de inscrição, que deverá ser efetuado, preferencialmente, em qualquer agência bancária ou em outros meios de arrecadação disponibilizados. O candidato deverá observar o horário de recebimento do meio a ser utilizado para fins de pagamento. **O pagamento deverá ser efetivado, impreterivelmente, até o dia 07/05/2013**. A FUNDATEC, em hipótese alguma, processará qualquer registro de pagamento em data posterior.
7.18. O pagamento do valor da taxa de inscrição deverá ser efetuado conforme o previsto no item 7.17 deste Edital.
7.19. O valor da taxa de inscrição para todos os concursos divulgados neste edital será de R$ 137,19 (cento e trinta e sete reais e dezenove centavos).
7.20. Para obter isenção do pagamento da taxa de inscrição prevista na Lei Estadual nº 13.153/2009, o candidato com deficiência deverá apresentar ou encaminhar: **a)** laudo médico fornecido por profissional cadastrado no Conselho de Medicina (original ou cópia autenticada) que comprove a deficiência, devendo constar obrigatoriamente o CID; **b)** cópia reprográfica da Carteira de Identidade; **c)** comprovante de renda mensal do candidato, que recebe até um salário mínimo e meio nacional *per capita* e certidão de nascimento/casamento dos dependentes. Caso o candidato dependa financeiramente de outra(s) pessoa(s) deverá apresentar o comprovante de renda mensal dessa(s) pessoa(s). **d)** cópia do boleto bancário de inscrição; **e)** formulário próprio (requerimento de isenção) disponível no Anexo VI deste Edital.
7.21. Os documentos para obter a isenção de pagamento da taxa de inscrição deverão ser entregues ou encaminhados **até o dia estipulado no ANEXO VII** da mesma forma estabelecida para o encaminhamento do laudo médico, conforme consta no item 7.10 deste Edital.
7.22. Até o dia estipulado no ANEXO VII, será divulgado na pagina eletrônica www.fundatec.org.br um **Comunicado,** informando os nomes dos candidatos isentos do pagamento da taxa de inscrição.
7.23. A FUNDATEC não se responsabiliza por inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
7.24. De posse do boleto pago, o candidato, atendendo à Resolução CONSUN Nº 10/2008, deverá proceder à instrução da inscrição, com a entrega dos documentos relacionados no Anexo IV deste Edital, obtidos na área de concurso até a data de sua inscrição. Tais documentos deverão vir acompanhados de cópia impressa do currículo registrado na Plataforma Lattes do CNPq e de uma relação impressa, elaborada pelo próprio candidato, observada a ordem estabelecida no quadro constante no referido Anexo.
7.25. Os documentos comprobatórios previstos nos itens 1 e 2 do quadro de títulos do Anexo IV deverão ser entregues em cópia autenticada ou original.
7.26. Os documentos previstos no item 3 do quadro de títulos do Anexo IV deverão ser comprovados da seguinte forma: **a)** registro de softwares e/ou produtos junto ao INPI: mediante entrega de cópia autenticada de registro e/ou de renovação; **b)** publicações: **b1)** artigos publicados – entrega de cópias simples dos artigos ou somente da primeira página, contendo o cabeçalho da revista, número de páginas, volume; **b2)** artigos aceitos para publicação – entrega de cópia simples da carta de aceite do editor; **b3)** artigos de congresso – entrega de cópia simples do artigo juntamente com cópia simples do índice dos anais do congresso, demonstrando que o mesmo foi publicado; **b4)** livros publicados – entrega de cópia simples da capa, da contracapa e do sumário.
7.27. Os documentos que instruem a inscrição poderão ser entregues pessoalmente, das 9h às 17h, no endereço da FUNDATEC, Rua Professor Cristiano Fischer, 2012, Bairro Partenon, Porto

Alegre/RS, CEP 91410-000, no período de inscrições, conforme previsto no ANEXO VII, ou poderão ser postados via SEDEX, desde que tenham sido respeitadas as especificidades deste edital e postados até às 17 horas, em agência dos Correios, conforme previsto no ANEXO VII. Tais documentos não serão recebidos fora do prazo ou de forma diversa à prevista neste item.
7.27.1. Na entrega presencial dos documentos o candidato receberá um protocolo de entrega efetuada. No caso de encaminhamento da documentação por Sedex o comprovante será o recibo de envio emitido pela ECT – Empresa de Correios e Telégrafos.
7.27.2. A FUNDATEC e a UERGS não se responsabilizarão por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do SEDEX a essa instituição (Fundatec).
7.28. O candidato terá sua inscrição efetivada quando a FUNDATEC receber a confirmação do pagamento de sua taxa de inscrição.
7.29. Não serão homologadas inscrições pagas com cheque sem a devida provisão de fundos, e nem reapresentados, assim como as que não observarem o exigido para a inscrição, previsto no item 7 deste Edital.
7.30. Efetivada a inscrição não serão aceitos pedidos de alteração de concurso/emprego.
7.31. Não serão aceitas inscrições por via postal, "fac-símile", e-mail ou em caráter condicional.
7.32. O candidato é responsável pelas informações prestadas no Formulário Eletrônico de Inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento desse documento.
7.33. Não haverá devolução do valor da taxa de inscrição paga, mesmo que o candidato, por qualquer motivo, não tenha sua inscrição homologada, salvo quando for cancelada a realização do concurso.
7.34. O candidato ao preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição reconhece, automaticamente, a declaração constante neste documento, confirmando que está de acordo com as normas e condições previstas neste Edital e legislação pertinente.

8. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

8.1. As listagens dos diferentes concursos, com eventuais indeferimentos de pedidos de inscrição serão divulgadas na página eletrônica da FUNDATEC no dia estipulado no ANEXO VII. Da data da divulgação das listagens, os candidatos terão os três dias úteis subsequentes para interposição de recurso. Os recursos suspenderão a homologação definitiva por três dias úteis, prazo para conclusão da análise dos pedidos.
8.2. Os recursos aos indeferimentos de pedidos de inscrição deverão ser dirigidos por Formulário Eletrônico, disponibilizado na página eletrônica www.fundatec.org.br, no prazo estabelecido no item 8.1.
8.3. Para interpor recurso eletrônico o candidato deverá ter endereço eletrônico, e-mail, para confirmar o protocolo de recebimento. As orientações estarão disponíveis na pagina eletrônica www.fundatec.org.br.
8.4. Não serão considerados os recursos eletrônicos que deixarem de ser concretizados por falhas de computadores, congestionamento de linhas ou outros fatores de ordem técnica.
8.5. Recursos e argumentações apresentados fora das especificações e do prazo estabelecido neste edital serão indeferidos.
8.6. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu recurso.
8.7. Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recurso de publicação definitiva ou oficial.
8.8. Todos os recursos serão analisados e as justificativas da manutenção/alteração serão divulgadas na pagina eletrônica www.fundatec.org.br. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.
8.9. Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile, telex, telegrama, e-mail ou outro meio que não o especificado neste Edital.
8.10. Concluído o julgamento dos recursos, será publicado no Diário Oficial do Estado e divulgado na pagina eletrônica da FUNDATEC o Edital de Homologação das Inscrições.

9. DAS COMISSÕES EXAMINADORAS DOS CONCURSOS

9.1. As Comissões Examinadoras dos concursos divulgados neste Edital serão compostas por 3 (três) examinadores titulares, no mínimo um deles não pertencente ao quadro de docentes da Uergs e; de 3 (três) suplentes, no mínimo um deles não pertencente ao quadro de docentes da Uergs.
9.2. São requisitos dos examinadores titulares e dos suplentes das Comissões Examinadoras dos 19 concursos: **a)** ter experiência na área de conhecimento do concurso ao qual foram

designados; **b)** estar ou já ter sido vinculado a Instituição de Ensino Superior; **c)** preferencialmente ter titulação de doutor.
9.3. Eventualmente, havendo impossibilidade de designar professores doutores para composição de uma ou de algumas Comissões Examinadoras, poderão ser designados professores detentores de titulação inferior a de doutor, desde que tenham titulação igual ou superior à exigida para inscrição no(s) concurso(s).
9.4. A composição das Comissões Examinadoras dos concursos será publicada por meio de Portaria no DOE e na pagina eletrônica www.fundatec.org.br. Tais publicações deverão ser acompanhadas pelos candidatos.
9.5. Da data de publicação das Portarias mencionadas no item anterior, os candidatos terão os três dias úteis subsequentes para impugnar quaisquer dos integrantes da Comissão Examinadora prevista para seu Concurso, mediante protocolo de documento escrito contendo a motivação da impugnação, e de documentos comprobatórios, se houver. Tais documentos deverão ser protocolados pessoalmente na sede da FUNDATEC, na Rua Prof. Cristiano Fischer, nº 2012, Bairro Partenon, Porto Alegre/RS, das 9 às 17h.
9.6. Findo o prazo previsto no item anterior, no caso de acolhimento de impugnação, a Comissão de Concursos da Uergs procederá à escolha de tantos novos membros quantos tenham sido os impugnados e, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, repetirá os procedimentos estabelecidos a partir do item 9.4 deste Edital.
9.7. Não havendo impugnações ou decidido o não acolhimento dos pedidos, passar-se-á à fase seguinte dos concursos, com a publicação no DOE e divulgação na pagina eletrônica www.fundatec.org.br dos editais de convocação para instalação dos concursos, que conterão: **a)** a composição definitiva da Comissão Examinadora, indicando o respectivo Presidente; **b)** a data, horário e local de instalação e de início do concurso.
9.8. Os editais de convocação para instalação dos concursos serão publicados com antecedência mínima de quinze dias do início de cada certame, ficando a cargo dos candidatos o acompanhamento da divulgação da data de instalação e de início do seu concurso.
9.9. Caso antes do ato de instalação do concurso e da Comissão Examinadora ocorra impedimento de algum dos examinadores titulares, far-se-á automática substituição por um dos suplentes designados no edital previsto no item 9.7. Se o titular substituído for o único avaliador externo à Uergs, o suplente deverá ser de mesma condição.
9.10. Ocorrendo eventual impedimento de titular após o ato que instalou a Comissão Examinadora, suspender-se-á o concurso por período não superior a dois dias úteis, devendo ser lavrada ata especial pormenorizada e ser elaborado novo cronograma do concurso. Findo o prazo de suspensão, se constatado impedimento definitivo, assumirá o encargo o respectivo suplente.
9.11. Em havendo impedimento definitivo de avaliador titular e sua substituição após o início das provas didáticas, as já realizadas serão anuladas e deverá ser elaborado novo sorteio de ordem de apresentação para todos os candidatos.

10. DA INSTALAÇÃO DOS CONCURSOS

10.1. Os concursos terão início com os respectivos atos de instalação, formalizados pelo Presidente da Comissão de Concursos da Uergs e, na sua ausência, por outro membro da Comissão sob sua delegação, na presença dos avaliadores da Comissão Examinadora e dos candidatos.
10.2. O ato de instalação de cada concurso ocorrerá na data, local e horário estipulado no respectivo Edital de Convocação para Instalação (item 9.7). Depois de iniciado o ato de instalação não será mais admitido o ingresso de candidatos retardatários.
10.3. O candidato que não comparecer ao ato de instalação será eliminado do concurso.
10.4. O ato de Instalação de cada concurso constituir-se-á de: **a)** investidura do presidente da Comissão Examinadora na sua função; **b)** organização e comunicação pela Comissão Examinadora do cronograma de realização do concurso; **c)** organização e apresentação pela Comissão Examinadora da relação de pontos para sorteio à Prova de Conhecimento - escrita; **d)** oportunidade aos candidatos para manifestarem comentários ou objeções à relação de pontos apresentada; **e)** decisão da Comissão Examinadora sobre a reformulação ou não da relação de pontos para sorteio; **f)** detalhamento pela Comissão Examinadora dos critérios de avaliação das provas previstas neste Edital; **g)** respostas às dúvidas dos candidatos; **h)** certificação da bibliografia trazida pelos candidatos para consulta na prova escrita, excluídas cópias, manuscritos e impressões eletrônicas.

10.5. Cumpridas as ações mencionadas no item anterior, o ato de instalação será encerrado com a leitura da ata, lavrada durante ocorrência formal, a qual, depois de lida será assinada pelos membros da Comissão Examinadora do concurso e pelos candidatos. Na ata deverão constar eventuais observações e/ou discordâncias manifestadas pelos candidatos durante a instalação do concurso bem como as decisões das Comissões Examinadoras.

11. DAS PROVAS

11.1. As provas dos concursos constantes deste Edital serão realizadas no município de Porto Alegre, nas datas e no endereço divulgado nos editais individuais de convocação para instalação de cada certame.
11.2. Os concursos tratados neste edital abrangerão as seguintes modalidades de avaliação, com os respectivos pesos: **a)** prova de conhecimento, modalidade escrita – peso 4(quatro); **b)** prova didática – peso 4(quatro); **c)** exame de títulos e trabalhos – peso 2(dois).
11.3. As provas escrita e didática terão caráter eliminatório e classificatório; o exame de títulos e trabalhos terá caráter classificatório.
11.4. Candidatas lactantes que necessitarem amamentar durante a realização das provas poderão fazê-lo em sala reservada para tanto, porém sem compensação de tempo em seu favor. As crianças deverão permanecer em ambiente reservado para tal fim, acompanhadas de adultos responsáveis por sua guarda. As candidatas poderão ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhadas de fiscal, sendo que na sala reservada para amamentação ficarão tão somente as lactantes, as crianças e a fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com as candidatas.

12. DA PROVA ESCRITA

12.1. A prova escrita em todos os concursos será sempre realizada no dia da instalação do certame, após o cumprimento dos procedimentos previstos no item 10 deste Edital.
12.2. No ato de instalação individual dos concursos, o respectivo conteúdo programático, previsto no Anexo III deste Edital, deverá ser distribuído em pontos, de tal sorte que cada ponto contenha três temas do programa.
12.3. Sobre cada tema, a Comissão Examinadora do respectivo concurso deverá elaborar um item para dissertação.
12.4. No horário fixado no ato de instalação de cada concurso, para o início dos procedimentos da prova escrita, as respectivas Comissões Examinadoras promoverão o sorteio de ponto único, contendo os três itens sobre os quais todos os candidatos ao mesmo certame deverão dissertar.
12.5. Cada item deverá ser dissertado na forma manuscrita, com tinta azul ou preta, em folhas separadas, as quais não poderão ter qualquer identificação ou sinal que identifique os candidatos.
12.6. A prova escrita deverá ter início em prazo não superior a 15 (quinze) minutos após o sorteio do ponto e terá a duração ininterrupta de 06 (seis) horas.
12.7. Durante os primeiros 90 (noventa) minutos da prova escrita os candidatos terão direito à consulta de bibliografia autorizada neste Edital (letra h do item 10.4), certificada pela Comissão Examinadora no ato de instalação do concurso.
12.8. Durante a realização da prova escrita não será permitido o uso de telefone celular, mobi, fones de ouvido, calculadora e quaisquer outros aparelhos eletrônicos ou similares.
12.9. Ao terminar a prova os candidatos deverão colocar os três itens dissertados em três envelopes opacos disponibilizados na sala da prova, contendo numerações idênticas as dos itens. É de inteira responsabilidade do candidato a guarda de cada item em seu envelope correspondente.
12.10. O penúltimo candidato a terminar a prova deverá permanecer na sala até que o último finalize a sua, para que, conjuntamente, além de testemunharem os lacres dos três envelopes, os rubriquem na presença da Comissão Examinadora.

13. DA AVALIAÇÃO DA PROVA ESCRITA

13.1. Em todos os concursos cada item dissertado será avaliado por um examinador em sessão reservada à Comissão. Cada avaliador examinará, mediante leitura silenciosa, o mesmo item de todos os candidatos ao mesmo certame.
13.2. O detalhamento dos critérios de avaliação da prova escrita será comunicado aos candidatos pela respectiva Comissão Examinadora no ato de instalação dos concursos.
13.3. A cada item da prova escrita será atribuído grau de 0(zero) a 10(dez).

13.4. O grau final da prova escrita corresponderá à média aritmética dos três graus atribuídos pelos avaliadores, calculado até a segunda casa decimal, sem arredondamento.
13.5. Concluídas as avaliações da prova escrita, o Presidente da Comissão Examinadora lançará em planilha firmada por todos os avaliadores os três graus e o resultado da média aritmética alcançada.

14. DA PROVA DIDÁTICA

14.1. As provas didáticas serão realizadas na data e no horário divulgado no cronograma elaborado durante o ato de instalação dos concursos.
14.2. As provas didáticas consistirão de uma aula a ser ministrada perante a Comissão Examinadora, composta da preleção do candidato e da arguição dos avaliadores.
14.3. Para sua preleção o candidato escolherá livremente um dentre os temas constantes do programa de provas do seu concurso, sendo sorteada, durante a elaboração do cronograma de realização do concurso, tão somente a sua ordem de apresentação. O candidato que não estiver presente no momento do sorteio será eliminado do certame.
14.4. O tempo de duração da preleção será de quarenta e cinco minutos e o de arguição do candidato, no máximo, de quinze minutos para perguntas e respostas. A cada examinador serão disponibilizados cinco minutos para perguntar e obter respostas.
14.5. O tempo destinado à preleção deverá ser observado, sob pena de o candidato sofrer desconto em sua avaliação, nos termos em que estipulado e previamente informado pela Comissão Examinadora.
14.6. Para a realização da prova didática serão disponibilizados aos candidatos no local da prova: quadro branco/canetas ou quadro verde/giz; projetor e computador com sistema operacional Windows XP ou superior, pacote Microsoft Office 2007 ou superior e Adobe Reader.
14.7. As provas didáticas serão realizadas em sessão pública, porém é vedado aos candidatos ao mesmo concurso público assistirem as provas uns dos outros.
14.8. É vedado qualquer registro audiovisual pelo candidato ou público.

15. DA AVALIAÇÃO DA PROVA DIDÁTICA

15.1. O detalhamento dos critérios de avaliação das provas didáticas dos concursos será divulgado aos respectivos candidatos durante o ato de instalação dos certames.
15.2. A avaliação das provas didáticas em todos os concursos ocorrerá imediatamente ao término da prova, momento em que cada examinador, individualmente e sem qualquer comunicação com outro, atribuirá à prova um grau na escala de 0(zero) a 10(dez).
15.3. O grau final das provas didáticas resultará da média aritmética dos três graus atribuídos pelos avaliadores, calculada até a segunda casa decimal, sem arredondamento.
15.4. Concluída a última prova e avaliação individual da prova didática, o Presidente da Comissão Examinadora lançará em planilha firmada por todos os avaliadores da Comissão os graus individuais e a média aritmética alcançada.

16. DO EXAME DE TÍTULOS E TRABALHOS

16.1. O exame de títulos e trabalhos consiste na avaliação de: graus e títulos acadêmicos; atividades docentes, científicas, literárias, artísticas e profissionais; funções acadêmicas, acadêmico-administrativas e profissionais; produção técnica, científica, literária ou artística, na área do concurso, obtidos pelos candidatos até a data de inscrição nos certames, nos termos estabelecidos no Anexo IV.
16.1.1. Serão avaliados somente os documentos entregues no momento da instrução para inscrição, conforme itens 7.24, 7.25, 7.26, 7.27 e seus subitens. Não serão aceitas documentações fora do estabelecido em Edital.
16.2. A pontuação total no exame de títulos e trabalhos corresponderá a grau atribuído na escala de 0(zero) a 10(dez), lançado em planilha firmada pelos avaliadores das Comissões Examinadoras.
16.3. O(s) diploma(s) exigidos para inscrição aos concursos não pontuará(ão) como título. A apresentação dos originais de tais documentos será obrigatória no momento de apresentação para investidura no emprego.

17. DA DIVULGAÇÃO PRELIMINAR DE RESULTADOS

17.1. Os resultados preliminares das provas serão divulgados na página eletrônica www.fundatec.org.br, nas datas definidas e comunicadas aos candidatos no ato de instalação de seu concurso.

17.2. No mesmo comunicado será informado aos interessados em pedir revisão de notas de provas o local e o horário para solicitações de vista das próprias provas bem como das dos demais concorrentes.

18. DOS RECURSOS

18.1. Os concursos de que tratam este Edital admitirão: a) revisão de avaliação da prova de conhecimento – escrita; b) revisão de avaliação do exame de títulos e trabalhos e; c) recurso de nulidade do concurso.

18.2. Os pedidos de revisão da prova escrita e do exame de títulos e trabalhos deverão ser endereçados à Comissão de Concursos da Uergs e protocolados pessoalmente na FUNDATEC, no horário das 9h às 17h, na Rua Prof. Cristiano Fischer, número 2012, Bairro Partenon, Porto Alegre/RS, nos três dias úteis subsequentes à divulgação preliminar dos resultados das provas. A revisão da prova escrita e do exame de títulos e trabalhos será realizada pela Comissão Examinadora do concurso.

18.3. Os candidatos poderão requerer a revisão da avaliação de todos os itens dissertados na prova escrita se assim o desejarem, mas cada item mediante pedido em separado. O requerimento deverá indicar o número de inscrição do candidato, o nome e o número do concurso realizado e a exposição detalhada e fundamentada dos motivos que ensejam a alteração da avaliação.

18.4. Os requerimentos de revisão da pontuação no exame de títulos e trabalhos deverão indicar o nome e o número de inscrição do candidato, o nome e o número do concurso realizado e a exposição detalhada e fundamentada dos motivos que justificam a majoração da pontuação atribuída.

18.5. Recebidos os pedidos de revisão autorizados neste Edital, o Presidente da Comissão de Concursos da Uergs os remeterá à respectiva Comissão Examinadora para análise e resposta.

18.6. As revisões de prova escrita serão procedidas pela Comissão Examinadora da seguinte forma: **a)** a revisão da avaliação será realizada pelo mesmo examinador que atribuiu à nota; **b)** se o mesmo decidir pela manutenção do grau, o pedido de revisão seguirá aos outros dois avaliadores da Comissão, que se manifestarão pela alteração ou pela ratificação do grau atribuído. Caso o avaliador da questão decida por alterar a nota, os demais ficam dispensados de manifestação.

18.7. As respostas das Comissões Examinadoras aos pedidos de revisão de provas deverão vir com a fundamentação que ensejou a decisão.

18.8. Os pedidos de revisão autorizados neste Edital não poderão ensejar diminuição da avaliação anteriormente obtida, salvo erro evidente de registro.

18.9. Após a análise e a resposta aos pedidos de revisão de provas, serão divulgados os Editais de Classificação Final dos concursos.

18.10. A nulidade do concurso poderá ser requerida quando constatada ocorrência de irregularidade no processo de realização do concurso, configurada pela inobservância de preceitos legais e regimentais. Tal recurso deverá ser interposto perante o Conselho Superior da Universidade, mediante requerimento protocolado no protocolo geral da sede da Uergs, sita na Rua Sete de Setembro, n° 1156, Porto Alegre/RS, no primeiro dia útil subsequente à publicação do Edital de Classificação Final, previsto no item anterior, no horário das 9h às 11h30min e das 14h às 17h30min.

18.11. Os pedidos de revisão e de recurso previstos neste Edital somente serão recebidos e conhecidos pelas instâncias competentes se reunirem os seguintes requisitos: a) forem interpostos nos prazos estabelecidos neste Edital; b) observarem a forma regimental estabelecida para propô-los; c) demonstrarem os fundamentos que os ensejam.

19. DA HABILITAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

19.1. Somente serão classificados nos concursos os candidatos que obtiverem aprovação. Para aprovação os candidatos deverão obter grau igual ou superior a 7 (sete) na média aritmética das notas da prova escrita e da prova didática, calculada até a segunda casa decimal, sem arredondamento.

19.2. O grau final dos candidatos, responsável por sua classificação no certame, será o resultado da média ponderada das notas da prova escrita da prova didática e do exame de títulos e trabalhos, calculado até a segunda casa decimal, sem arredondamento.

19.3. A classificação dos candidatos nos certames obedecerá à ordem decrescente de grau final, de modo que aquele com maior média ocupe o primeiro lugar.

19.4. A classificação dos candidatos, nos diferentes concursos, será divulgada mediante listagens indicadas nos itens 2.4 e 2.5 deste Edital.
19.5. Em qualquer das listagens de classificação final, ocorrendo empate entre concorrentes de um mesmo concurso, dar-se-á preferência ao candidato que tiver grau mais alto na prova didática e, para subsequentes desempates, na prova de conhecimento escrita e, por último, no exame de títulos e trabalhos.
19.6. Na persistência de empate dar-se-á preferência ao candidato com mais idade e, somente por último, far-se-á sorteio público.
19.7. Quando for o caso, nos termos do parágrafo único, do art. 2º, da Lei Complementar Estadual 13.763/2011, a nacionalidade brasileira prevalecerá como critério de desempate.
19.8. Os Editais de Classificação Final dos concursos serão publicados no Diário Oficial do Estado e divulgados na página eletrônica www.fundatec.org.br.

20. DA ADMISSÃO
20.1. O provimento dos empregos dar-se-á conforme as necessidades e possibilidades da Uergs, seguindo rigorosamente a ordem de classificação final dos candidatos.
20.2. O candidato convocado para admissão com base na listagem de classificação por CR/ Unidade, que optar por não ser admitido, será excluído da listagem, ressalvada opção por final de cadastro, uma única vez, quando irá para o final dessa mesma listagem. Em qualquer uma dessas situações permanecerá inalterada sua posição na listagem de classificação geral, caso haja.
20.3. O candidato convocado para admissão com base na listagem de classificação geral no concurso, que optar por não ser admitido, será excluído da listagem, ressalvada opção por final de cadastro, uma única vez, quando irá para o final dessa mesma listagem. Em qualquer uma dessas situações permanecerá inalterada sua posição na listagem de classificação por CR/Unidade.
20.4. Quando houver vaga a ser provida com observância de reserva legal, será seguida rigorosamente a ordem de classificação constante de listagem específica.
20.5. O candidato que for admitido ao emprego terá seu nome excluído de qualquer outra listagem de classificação existente no concurso.
20.6. A convocação oficial dos candidatos aos respectivos processos de admissão será feita por meio de correspondência registrada com aviso de recebimento (AR) ou telegrama com comprovação de entrega, enviados aos endereços fornecidos pelos candidatos nos formulários de inscrição.
20.7. Mudanças de endereço durante a realização ou após o término dos concursos deverão imediatamente ser informadas com os respectivos novos endereços ao Setor de Recursos Humanos da Universidade, através de correspondência escrita.
20.8. O candidato convocado que aceitar ocupar a vaga deverá assinar Termo de Aceitação e entregá-lo ao Departamento de Recursos Humanos em até 03 (três) dias úteis a contar do recebimento da convocação por telegrama.
20.9. O candidato que não aceitar a contratação na vaga oferecida, independentemente do motivo, deverá assinar Termo de Desistência ou Termo de Opção para Final de Cadastro. A recusa de assinatura de um dos termos ou o não atendimento do prazo previsto no item 20.8 acarretará desistência definitiva.
20.10. A admissão do candidato fica condicionada à realização do exame médico e à entrega da documentação exigida pelo Departamento de Recursos Humanos da Uergs, conforme exigido para investidura no emprego público.
20.11. Após a realização do exame médico admissional, em data comunicada pelo Departamento de Recursos Humanos da Uergs, o candidato deverá apresentar a documentação exigida para admissão em até 05 (cinco) dias úteis.
20.12. Após a entrega da documentação, a admissão e o início das atividades deverão ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
20.13. O candidato que não atender aos prazos estipulados neste Edital, não comparecer ao exame médico admissional ou não entregar a documentação exigida, injustificadamente, não será admitido e ficará excluído da seleção.
20.14. O candidato que não comprovar os requisitos para investidura no emprego, listados no item 6 deste Edital, não será admitido e ficará excluído do certame.
20.15. Havendo necessidade da Uergs e disponibilidade de carga horária dos professores contratados às vagas oferecidas neste Edital, a Uergs poderá solicitar aos mesmos o atendimento de atividades docentes em outras Unidades.

21. <u>DAS DISPOSIÇÕES FINAIS</u>

21.1. É responsabilidade exclusiva dos candidatos manterem atualizados seus endereços na Sede da Reitoria da Uergs, junto ao Departamento de Recursos Humanos, localizado na Rua Sete de Setembro, número 1156, 3º andar, Centro Histórico, Porto Alegre/RS.

21.2. A Uergs não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de: **a**) endereço não atualizado; **b)** endereço de difícil acesso; **c)** correspondência devolvida pela ECT, qualquer que seja a razão; **d)** correspondência recebida por terceiros.

21.3. A correspondência enviada ao endereço fornecido pelo candidato presume-se entregue.

21.4. Os casos omissos neste Edital, no que se refere à operacionalização dos concursos, serão resolvidos pela Comissão de Concursos.

21.5. Os concursos de que tratam este Edital terão validade de dois anos, contados da data de publicação dos respectivos Editais de Homologação, podendo ser prorrogados uma única vez por igual período.

ANEXO I
QUADRO DOS CONCURSOS COM RESPECTIVAS VAGAS POR CRs/UNIDADES

Nº	Classe	Vagas	Área de Conhecimento	Formação/titulação mínima	Campus Regional/ Unidade
01/2013	ADJ.	01	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO	Doutorado: Ciência da Computação, Engenharia da Computação ou Tecnologia da Informação.	CRI/ GUAÍBA
02/2013	ADJ.	01	CIÊNCIAS MATEMÁTICAS	Doutorado: Matemática.	CRV/ SANTA CRUZ DO SUL
03/2013	ADJ.	01	ENGENHARIA DE AUTOMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DE DADOS	Graduação: Engenharia: Elétrica, Eletrônica, da Computação, de Controle e Automação ou em Telecomunicações. Doutorado: Engenharia: Elétrica, Eletrônica, da Computação ou de Controle e Automação.	CRI/ GUAÍBA
04/2013	ADJ.	03	BIOTECNOLOGIA	Doutorado: Biotecnologia ou em Ciências Biológicas, com área de concentração em Biotecnologia, Microbiologia, Bioquímica ou Biologia Molecular.	CRII/ BENTO GONÇALVES
					CRV/ SANTA CRUZ DO SUL
					CRI/ NOVO HAMBURGO
05/2013	ADJ.	01	AGRONOMIA HORTICULTURA	Graduação: Agronomia, Tecnologia em Horticultura ou Engenharia em Horticultura. Doutorado: Agronomia ou Fitotecnia, área de concentração: Produção Vegetal, Horticultura ou Fruticultura.	CRV/ SANTA CRUZ DO SUL
06/2013	ADJ.	01	ECOLOGIA	Graduação: Ecologia, Ciências Biológicas, Ciências Naturais ou Gestão Ambiental. Doutorado: na área de Ecologia	CRVII/ TAPES
07/2013	ADJ.	01	EDUCAÇÃO E CIÊNCIAS SOCIAIS	Graduação: Ciências Sociais. Doutorado em: Ciências Sociais ou Educação.	CRI/ OSÓRIO

08/2013	ASSIST.	01	CIÊNCIAS FÍSICAS	Mestrado: Física.	CRII/ BENTO GONÇALVES
09/2013	ASSIST.	03	CIÊNCIAS QUÍMICAS	Graduação: Química. Mestrado em: Ciências Químicas.	CRII/ BENTO GONÇAVES CRII/ ENCANTADO CRIV/ SÃO LUIZ GONZAGA
10/2013	ASSIST.	03	ENGENHARIA QUÍMICA	Mestrado: Química, de Bioprocessos, de Biotecnologia ou de Alimentos.	CRII/ BENTO GONÇALVES CRV/ SANTA CRUZ DO SUL CRVI/ SÃO BORJA
11/2013	ASSIST.	01	ENGENHARIA MECÂNICA	Graduação: Engenharia Mecânica com Mestrado.	CRI/ NOVO HAMBURGO
12/2013	ASSIST.	02	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	Graduação: Biologia ou Ciências Biológicas. Mestrado: Ciências Biológicas, Ciências Ambientais ou Ciência do Solo.	CRIII/ CRUZ ALTA CRIV/ TRÊS PASSOS
13/2013	ASSIST.	01	AGRONOMIA	Graduação: Agronomia, Tecnologia em Agropecuária Integrada, Tecnologia em Agropecuária: Sistemas de Produção. Mestrado: Agronomia, Ciência do Solo, Fitotecnia, Fitopatologia ou Desenvolvimento Rural.	CRIV/ SÃO LUIZ GONZAGA
14/2013	ASSIST.	01	AGRONOMIA FRUTICULTURA	Graduação: Agronomia. Mestrado: Fitotecnia, com área de concentração em Fruticultura.	CRII/ VACARIA
15/2013	ASSIST.	01	CIÊNCIAS DOS ALIMENTOS	Graduação: Agronomia, Medicina Veterinária, Engenharia de Alimentos, Nutrição, Engenharia Química, Ciência e Tecnologia de Alimentos, Tecnologia em Alimentos, Tecnologia em Agroindústria, Química de Alimentos, Química Industrial ou Farmácia: habilitação em Alimentos. Mestrado: na área de Ciência e Tecnologia de Alimentos.	CRIV/ SÃO LUIZ GONZAGA

16/2013	ASSIST.	01	SAÚDE COLETIVA	Graduação: Medicina, Enfermagem, Nutrição, Administração, Educação Física, Fisioterapia, Medicina Veterinária, Serviço Social, Psicologia, Farmácia, Odontologia ou Fonoaudiologia. Mestrado: na área de Ciências da Saúde ou Administração.	CRI/ PORTO ALEGRE
17/2013	ASSIST.	02	ADMINISTRAÇÃO - GESTÃO AMBIENTAL	Graduação: Administração, Agronomia, Engenharia Ambiental, Engenharia Florestal, Ciências Biológicas, Gestão Ambiental, Processos Ambientais, Saneamento Ambiental, Engenharia Sanitária, Economia, Turismo ou Geografia. Mestrado: Gestão Ambiental, Gestão em Recursos Naturais ou Desenvolvimento Regional.	CRIII/ ERECHIM
					CRVII/ TAPES
18/2013	ASSIST.	02	LETRAS - LÍNGUA PORTUGUESA	Graduação: Letras – Língua Portuguesa com Mestrado.	CRIV/ SÃO LUIZ GONZAGA
					CRVI/ ALEGRETE
19/2013	AUX.	03	CIÊNCIAS EXATAS	Graduação: Ciências Exatas, Engenharia da Computação, Ciência da Computação, Matemática ou Física.	CRII/ VACARIA
					CRIV/ TRÊS PASSOS
					CRVI/ SANTANA DO LIVRAMENTO

ANEXO II
ATRIBUIÇÕES DOS EMPREGOS POR CLASSE DOCENTE

PROFESSOR AUXILIAR

1. Preparar e ministrar aulas de graduação.
2. Participar do planejamento e da organização dos conteúdos curriculares dos cursos em que Atua.
3. Orientar trabalhos de conclusão de cursos de graduação.
4. Colaborar nas pesquisas na sua área de atuação.
5. Acompanhar e supervisionar estágios curriculares.
6. Desenvolver e coordenar programas de extensão.
7. Colaborar com as demais atividades da área de ensino, pesquisa e extensão da Universidade.
8. Formação mínima exigida: Curso Superior de Graduação.

PROFESSOR ASSISTENTE

1. Preparar e ministrar aulas de graduação e pós-graduação "Lato Sensu" e "Stricto Sensu" em nível de Mestrado.
2. Realizar todas as atribuições da classe de Professor Auxiliar.
3. Orientar trabalhos de conclusão de cursos de pós-graduação "Lato Sensu".
4. Desenvolver pesquisas na sua área de atuação.
5. Participar em banca de concurso público da Uergs para seleção de Professores.
6. Exercer funções de Coordenador de Curso de Graduação, de Coordenador de Programa de Pós-Graduação e/ou de Coordenador Adjunto de Área.
7. Formação mínima exigida: Curso de Pós-Graduação "Stricto Sensu" em nível de Mestrado.

PROFESSOR ADJUNTO

1. Preparar e ministrar aulas de graduação e pós-graduação "Lato Sensu" e "Stricto Sensu" em nível de Mestrado e Doutorado.
2. Realizar todas as atribuições da classe de Professor Assistente.
3. Orientar trabalhos de pós graduação "Stricto Sensu".
4. Desenvolver e coordenar pesquisas na sua área de atuação.
5. Participar em banca de concurso público da Uergs para seleção de Professores.
6. Exercer funções de Coordenador de Curso de Graduação e/ou de Coordenador de Programa de Pós-Graduação.
7. Formação mínima exigida*:* Curso de Pós-Graduação "Stricto Sensu" em nível de Doutorado.

ANEXO III

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS DOS CONCURSOS PÚBLICOS

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2013 – PROFESSOR ADJUNTO DE CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

1. Modelo de referência de interconexão de computadores OSI/ISO.
2. Nível de enlace: tipos, enquadramento (framming), controle e recuperação de erros, controle de fluxo, protocolos de enlace.
3. Algoritmos e protocolos de roteamento. Arquitetura TCP/IP. Nível de Transporte: conceitos, protocolos TCP/UDP.
4. Gerência de Redes.
5. Sistemas Operacionais: Escalonamento de processos. Gerência de Memória. Processos concorrentes.
6. Comunicação entre processos, sincronização de processos, programação concorrente.
7. Sistemas Distribuídos: arquiteturas dos sistemas distribuídos, Middleware, mecanismos de comunicação em sistemas distribuídos.
8. Em atendimento ao disposto no Decreto Estadual nº 48.598, de 19/11/2011: Lei Federal nº 11.340, de 07/08/2006 (Lei Maria da Penha); Lei Federal nº 12.288, de 20/07/2010 (Estatuto Nacional da Igualdade Racial); Lei Estadual nº 13.694, de 19/01/2011 (Estatuto Estadual da Igualdade Racial).

CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2013 – PROFESSOR ADJUNTO DE CIÊNCIAS MATEMÁTICAS

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

1. Geometria analítica.
2. Álgebra linear.
3. Cálculo em uma variável.
4. Cálculo em várias variáveis.
5. Séries, transformadas de Fourier e de Laplace.
6. Equações diferenciais ordinárias de primeira e de segunda ordem.
7. Equações diferenciais parciais lineares.
8. Probabilidade.
9. Estatística.
10. Métodos numéricos.
11. Em atendimento ao disposto no Decreto Estadual nº 48.598, de 19/11/2011: Lei Federal nº 11.340, de 07/08/2006 (Lei Maria da Penha); Lei Federal nº 12.288, de 20/07/2010 (Estatuto Nacional da Igualdade Racial); Lei Estadual nº 13.694, de 19/01/2011 (Estatuto Estadual da Igualdade Racial).

CONCURSO PÚBLICO Nº 03/2013 – PROFESSOR ADJUNTO DE ENGENHARIA DE AUTOMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DE DADOS

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

1. Análise de sinais; Teorema de Nyquist e Lei de Shannon.
2. Estudo matemático dos sistemas de comunicação com modulação em amplitude, frequência e fase.
3. Moduladores e demoduladores.
4. Transmissão banda base síncrona e assíncrona.
5. Multiplexação em frequência e no tempo síncrona e assíncrona.
6. Estudo de caso: interfaces seriais V.24/V.28 (RS232), IEEE 802.3 (Ethernet) e outras.
7. Tipos de enlaces: ponto-a-ponto e multiponto.
8. Nível de enlace: enquadramento (framming), controle e recuperação de erros, controle de fluxo, protocolos de enlace.
9. Subnível de controle de acesso ao meio: endereçamento, algoritmos de controle de acesso ao meio.
10. Estudos de caso: protocolos de enlace HDLC, PPP, Ethernet e outros. - Visão integrada da automação industrial.
11. Conceitos gerais de automação: conceituação de processos (contínuos, discretos e de serviços), redundâncias, conceitos de disponibilidade, confiabilidade, manutenibilidade, qualidade e produtividade.
12. Automação de processos contínuos SDCD- Sistemas Digitais de Controle Distribuído, uso de microcomputadores instrumentação inteligente.

13. Automação de manufatura, CAD/CAE/CAM/CAPP, estrutura de sistemas de automação (controle numérico, controlador lógico programável, robôs), integração e conectividade.
14. Manufatura Integrada por Computador (CIM).
15. Células e sistemas flexíveis de manufatura.
16. Planejamento e controle da produção.
17. Em atendimento ao disposto no Decreto Estadual nº 48.598, de 19/11/2011: Lei Federal nº 11.340, de 07/08/2006 (Lei Maria da Penha); Lei Federal nº 12.288, de 20/07/2010 (Estatuto Nacional da Igualdade Racial); Lei Estadual nº 13.694, de 19/01/2011 (Estatuto Estadual da Igualdade Racial).

CONCURSO PÚBLICO Nº 04/2013 – PROFESSOR ADJUNTO DE BIOTECNOLOGIA
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:
1. Fundamentos da biotecnologia.
2. Biologia molecular e tecnologia do DNA recombinante.
3. Microbiologia básica e aplicada a biotecnologia.
4. Bioquímica celular e processos fermentativos.
5. Biologia celular.
6. Genética geral e de microorganismos.
7. Enzimologia.
8. Imunologia.
9. Noções de bioinformática.
10. Aspectos sociais da biotecnologia.
11. Cultura de tecidos vegetais e animais.
12. Biossegurança e bioética em biotecnologia.
13. Em atendimento ao disposto no Decreto Estadual nº 48.598, de 19/11/2011: Lei Federal nº 11.340, de 07/08/2006 (Lei Maria da Penha); Lei Federal nº 12.288, de 20/07/2010 (Estatuto Nacional da Igualdade Racial); Lei Estadual nº 13.694, de 19/01/2011 (Estatuto Estadual da Igualdade Racial).

CONCURSO PÚBLICO Nº 05/2013 – PROFESSOR ADJUNTO DE AGRONOMIA-HORTICULTURA
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:
1. Situação e perspectivas da horticultura no Brasil e no Rio Grande do Sul.
2. Propagação sexuada e assexuada de espécies hortícolas.
3. Produção de mudas em viveiros.
4. Produção hidropônica de hortaliças.
5. Caracterização e produção de substratos para uso em horticultura.
6. Sistemas mecanizados aplicados à horticultura.
7. Sistemas orgânicos de produção hortícola.
8. Sistemas de produção de plantas ornamentais.
9. Sistemas de produção de hortaliças folhosas.
10. Sistemas de produção de hortaliças tuberosas e de frutos.
11. Sistemas de produção de frutíferas de clima tropical e subtropical.
12. Sistemas de produção de frutíferas de clima temperado.
13. Sistemas de produção de plantas medicinais, aromáticas e condimentares.
14. Planejamento de áreas paisagísticas.
15. Em atendimento ao disposto no Decreto Estadual nº 48.598, de 19/11/2011: Lei Federal nº 11.340, de 07/08/2006 (Lei Maria da Penha); Lei Federal nº 12.288, de 20/07/2010 (Estatuto Nacional da Igualdade Racial); Lei Estadual nº 13.694, de 19/01/2011 (Estatuto Estadual da Igualdade Racial).

CONCURSO PÚBLICO Nº 06/2013 – PROFESSOR ADJUNTO DE ECOLOGIA
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:
1. Ecologia de populações, comunidades e ecossistemas.
2. Ecologia de ambientes aquáticos e terrestres.
3. Fluxo de energia nos ecossistemas.
4. Ciclos biogeoquímicos.
5. Planejamento e gestão ambiental.
6. Poluição e desequilíbrio ambiental.
7. Monitoramento e saneamento ambiental.

8. Avaliação de impactos ambientais.
9. Recuperação de áreas degradadas.
10. Legislação ambiental.
11. Desenvolvimento sustentável.
12. Uso sustentável e conservação da biodiversidade.
13. Manejo legal das áreas naturais protegidas: Unidades de Conservação, Áreas de Preservação permanente (APPs) e Reserva Legal.
14. Em atendimento ao disposto no Decreto Estadual nº 48.598, de 19/11/2011: Lei Federal nº 11.340, de 07/08/2006 (Lei Maria da Penha); Lei Federal nº 12.288, de 20/07/2010 (Estatuto Nacional da Igualdade Racial); Lei Estadual nº 13.694, de 19/01/2011 (Estatuto Estadual da Igualdade Racial).

CONCURSO PÚBLICO Nº 07/2013 – PROFESSOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO E CIÊNCIAS SOCIAIS
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:
1. Sociologia Geral.
2. Sociologia da Educação.
3. Antropologia da Educação.
4. Ciências Sociais: educação infantil e anos iniciais.
5. Ciências Sociais EJA. Educação, Diversidade e Direitos Humanos.
6. Trabalho e educação.
7. Gestão e organização escolar.
8. Políticas e Legislação da Educação Básica.
9. História da Educação.
10. Em atendimento ao disposto no Decreto Estadual nº 48.598, de 19/11/2011: Lei Federal nº 11.340, de 07/08/2006 (Lei Maria da Penha); Lei Federal nº 12.288, de 20/07/2010 (Estatuto Nacional da Igualdade Racial); Lei Estadual nº 13.694, de 19/01/2011 (Estatuto Estadual da Igualdade Racial).

CONCURSO PÚBLICO Nº 08/2013 – PROFESSOR ASSISTENTE DE CIÊNCIAS FÍSICAS
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:
1. Mecânica Newtoniana.
2. Gravitação Universal.
3. Ondas.
4. Fluidos.
5. Termodinâmica.
6. Eletromagnetismo.
7. Ótica.
8. Física Moderna.
9. Em atendimento ao disposto no Decreto Estadual nº 48.598, de 19/11/2011: Lei Federal nº 11.340, de 07/08/2006 (Lei Maria da Penha); Lei Federal nº 12.288, de 20/07/2010 (Estatuto Nacional da Igualdade Racial); Lei Estadual nº 13.694, de 19/01/2011 (Estatuto Estadual da Igualdade Racial).

CONCURSO PÚBLICO Nº 09/2013 - PROFESSOR ASSISTENTE DE CIÊNCIAS QUÍMICAS
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:
1. Propriedades e estrutura da matéria.
2. Estrutura atômica.
3. Classificação periódica.
4. Átomos e moléculas.
5. Ligações químicas.
6. Funções químicas.
7. Reações químicas.
8. Estequiometria.
9. Soluções e expressões de concentração.
10. Carbono e suas propriedades.
11. Funções orgânicas.
12. Nomenclatura de compostos orgânicos.
13. Propriedades físicas dos compostos orgânicos.
14. Acidez e basicidade em compostos orgânicos.

15. Estereoquímica.
16. Reações orgânicas.
17. Espectrofotometria e análise de compostos orgânicos.
18. Em atendimento ao disposto no Decreto Estadual nº 48.598, de 19/11/2011: Lei Federal nº 11.340, de 07/08/2006 (Lei Maria da Penha); Lei Federal nº 12.288, de 20/07/2010 (Estatuto Nacional da Igualdade Racial); Lei Estadual nº 13.694, de 19/01/2011 (Estatuto Estadual da Igualdade Racial).

CONCURSO PÚBLICO Nº 10/2013 – PROFESSOR ASSISTENTE DE ENGENHARIA QUÍMICA
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:
1. Balanços de Massa e Energia.
2. Fenômenos de Transferência de Massa, Energia e Momentum.
3. Operações Unitárias.
4. Instrumentação e Controle de Processos Químicos e Bioprocessos.
5. Modelagem e Simulação de Processos.
6. Instalações Industriais.
7. Biorreatores.
8. Processos de recuperação e purificação de bioprodutos.
9. Em atendimento ao disposto no Decreto Estadual nº 48.598, de 19/11/2011: Lei Federal nº 11.340, de 07/08/2006 (Lei Maria da Penha); Lei Federal nº 12.288, de 20/07/2010 (Estatuto Nacional da Igualdade Racial); Lei Estadual nº 13.694, de 19/01/2011 (Estatuto Estadual da Igualdade Racial).

CONCURSO PÚBLICO Nº 11/2013 – PROFESSOR ASSISTENTE DE ENGENHARIA MECÂNICA
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:
1. Usinagem: ferramenta de corte; usinabilidade dos materiais; processos de torneamento, fresamento e furação; programação CNC; sistemas CAD/CAM.
2. Materiais: estrutura e propriedade dos materiais; tratamento térmico e químico; ensaios mecânicos.
3. Hidráulica e Pneumática: conceitos fundamentais; sistemas; simbologia; equipamentos; circuito e dimensionamento.
4. Em atendimento ao disposto no Decreto Estadual nº 48.598, de 19/11/2011: Lei Federal nº 11.340, de 07/08/2006 (Lei Maria da Penha); Lei Federal nº 12.288, de 20/07/2010 (Estatuto Nacional da Igualdade Racial); Lei Estadual nº 13.694, de 19/01/2011 (Estatuto Estadual da Igualdade Racial).

CONCURSO PÚBLICO Nº 12/2013 – PROFESSOR ASSISTENTE DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:
1. Biologia Celular, Molecular e da Conservação.
2. Citologia Animal e Vegetal.
3. Mecanismos de Evolução Biológica.
4. Genética Celular e Molecular em eucariotos e procariotos, bases genéticas das mutações.
5. Bioquímica da célula e fundamentos do metabolismo.
6. Bioquímica da Poluição.
7. Bioestatística.
8. Biotecnologia Vegetal e de Alimentos.
9. Botânica e sistemática Vegetal.
10. Regulação e controle da expressão gênica em procariotos e eucariotos.
11. Microbiologia Geral, Molecular e Ambiental.
12. Fisiologia Vegetal.
13. Ecologia dos Ecossistemas. Análise de impacto ambiental, inventário de fauna e avaliação de diversidade, Manejo da fauna silvestre e Conservação de Recursos Genéticos, Bioindicadores Ambientais.
14. Bioética e Biossegurança.
15. Biogeografia.
16. Zoologia Geral.
17. Em atendimento ao disposto no Decreto Estadual nº 48.598, de 19/11/2011: Lei Federal nº 11.340, de 07/08/2006 (Lei Maria da Penha); Lei Federal nº 12.288, de 20/07/2010 (Estatuto

Nacional da Igualdade Racial); Lei Estadual nº 13.694, de 19/01/2011 (Estatuto Estadual da Igualdade Racial).

CONCURSO PÚBLICO Nº 13/2013 – PROFESSOR ASSISTENTE DE AGRONOMIA
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:
1. Sistemas de cultivo do solo.
2. Máquinas agrícolas.
3. Integração lavoura-pecuária.
4. Agroecologia.
5. Controle integrado de pragas e doenças.
6. Comunicação e extensão rural.
7. Forragicultura.
8. Produção e manejo de animais: bovinocultura de corte, bovinocultura de leite e suinocultura.
9. Plantas de lavoura.
10. Fruticultura.
11. Fertilidade do solo e nutrição de plantas.
12. Experimentação agrícola.
13. Em atendimento ao disposto no Decreto Estadual nº 48.598, de 19/11/2011: Lei Federal nº 11.340, de 07/08/2006 (Lei Maria da Penha); Lei Federal nº 12.288, de 20/07/2010 (Estatuto Nacional da Igualdade Racial); Lei Estadual nº 13.694, de 19/01/2011 (Estatuto Estadual da Igualdade Racial).

CONCURSO PÚBLICO Nº 14/2013 – PROFESSOR ASSISTENTE DE AGRONOMIA-FRUTICULTURA
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:
1. Crescimento e desenvolvimento de espécies frutíferas lenhosas.
2. Propagação de espécies frutíferas.
3. Construção e produção de mudas em viveiros: tipos de viveiros, telados e estufas plásticas; Substratos orgânicos e inorgânicos.
4. Instalação, manejo e manutenção de pomares comerciais.
5. Fatores edafo-climáticos na fruticultura.
6. Sistemas de irrigação.
7. Principais doenças e pragas.
8. Sistemas de produção de frutíferas de clima temperado: videira, ameixeira, pessegueiro e nectarineira, macieira, pereira e figueira.
9. Morfologia e fisiologia das espécies.
10. Implantação e manejo de plantas frutíferas de clima tropical e subtropical: mamoeiro, bananeira, abacaxizeiro, mangueira, citros, abacateiro, goiabeira.
11. Produção e manejo de oliveiras.
12. Produção integrada de Frutas.
13. Legislação vigente relacionada à produção e comercialização de mudas, transporte e comercialização de frutas, vigilância fitossanitária, importação e exportação de frutas.
14. Implantação, produção e manejo de plantas frutíferas nativas, exóticas e emergentes: mirtilo, amora, framboesa, guabiroba, goiaba serrana, araçá, butiá, pitanga, jabuticaba, nêspera.
15. Colheita e conservação pós-colheita.
16. Planejamento de projetos.
17. Em atendimento ao disposto no Decreto Estadual nº 48.598, de 19/11/2011: Lei Federal nº 11.340, de 07/08/2006 (Lei Maria da Penha); Lei Federal nº 12.288, de 20/07/2010 (Estatuto Nacional da Igualdade Racial); Lei Estadual nº 13.694, de 19/01/2011 (Estatuto Estadual da Igualdade Racial).

CONCURSO PÚBLICO Nº 15/2013 – PROFESSOR ASSISTENTE DE CIÊNCIAS DOS ALIMENTOS
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:
1. Química de Alimentos.
2. Microbiologia de Alimentos.
3. Bioquímica de Alimentos.
4. Análise bromatológica, sensorial e microbiológica de Alimentos.
5. Tecnologia e Processamento de produtos de origem animal.
6. Tecnologia e Processamento de produtos de origem vegetal.

7. Fermentações Industriais.
8. Higiene e vigilância Sanitária de Alimentos.
9. Controle de Qualidade de Matérias-Primas.
10. Controle de qualidade na indústria de alimentos.
11. Legislação de alimentos.
12. Em atendimento ao disposto no Decreto Estadual nº 48.598, de 19/11/2011: Lei Federal nº 11.340, de 07/08/2006 (Lei Maria da Penha); Lei Federal nº 12.288, de 20/07/2010 (Estatuto Nacional da Igualdade Racial); Lei Estadual nº 13.694, de 19/01/2011 (Estatuto Estadual da Igualdade Racial).

CONCURSO PÚBLICO Nº 16/2013 – PROFESSOR ASSISTENTE DE SAÚDE COLETIVA
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:
1. Políticas públicas de saúde no Brasil.
2. Reforma sanitária e a organização do sistema de saúde no Brasil.
3. Saneamento, meio ambiente, desenvolvimento e saúde.
4. Diagnóstico, planejamento, avaliação em saúde.
5. Organização social e comunitária.
6. Sistemas de informação e comunicação em saúde.
7. Epidemiologia descritiva, analítica e social.
8. Investigação epidemiológica.
9. Modelos tecnoassistencias em saúde.
10. Educação em saúde.
11. Gestão de serviços de saúde.
12. Modelos de atenção em saúde.
13. Avaliação em saúde.
14. Em atendimento ao disposto no Decreto Estadual nº 48.598, de 19/11/2011: Lei Federal nº 11.340, de 07/08/2006 (Lei Maria da Penha); Lei Federal nº 12.288, de 20/07/2010 (Estatuto Nacional da Igualdade Racial); Lei Estadual nº 13.694, de 19/01/2011 (Estatuto Estadual da Igualdade Racial).

CONCURSO PÚBLICO Nº 17/2013 – PROFESSOR ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO-GESTÃO AMBIENTAL
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:
1. Meio ambiente e Gestão: o conceito de recursos naturais.
2. Gestão Ambiental Global, Regional e Local.
3. Políticas públicas ambientais: instrumentos de comando e controle e instrumentos econômicos.
4. Gestão Ambiental Corporativa.
5. Sistemas de Gestão Ambiental (SGA).
6. O conjunto de normas ISO 14.000.
7. Estratégias de Responsabilidade Social Corporativa.
8. ISO 26.000.
9. Tipos de Auditoria Ambiental.
10. Contabilidade Ambiental. Ativos e Passivos Ambientais.
11. Estudo Prévio de Impacto Ambiental.
12. Economia ambiental: bens de consumo direto e indireto. Serviços ambientais.
13. O impacto do Turismo no Meio Ambiente.
14. Conservação e manejo da Biodiversidade.
15. Legislação Ambiental Brasileira.
16. Em atendimento ao disposto no Decreto Estadual nº 48.598, de 19/11/2011: Lei Federal nº 11.340, de 07/08/2006 (Lei Maria da Penha); Lei Federal nº 12.288, de 20/07/2010 (Estatuto Nacional da Igualdade Racial); Lei Estadual nº 13.694, de 19/01/2011 (Estatuto Estadual da Igualdade Racial).

CONCURSO PÚBLICO Nº 18/2013 – PROFESSOR ASSISTENTE DE LETRAS-LÍNGUA PORTUGUESA
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:
1. As diferentes concepções de linguagem e de gramática.
2. Abordagens formal e funcional da língua.
3. Áreas de estudo linguístico: fonologia, morfologia e sintaxe.

4. Áreas de estudo linguístico: semântica e pragmática.
5. A relação leitor/texto/autor e a relação autor/texto/leitor.
6. Mecanismos de textualização: a coesão e a coerência.
7. A pontuação como elemento de coesão textual.
8. Mecanismos de argumentação.
9. As estruturas textuais: micro e macroestruturas.
10. Aspectos gramaticais na construção do sentido do texto.
11. A noção de norma: aspectos linguísticos e sociais.
12. Fala e escrita: semelhanças e diferenças.
13. Fichamento e artigo acadêmico.
14. Resumo e resenha.
15. Relatório e monografia.
16. Literatura brasileira: do Modernismo à literatura contemporânea.
17. Literatura infanto-juvenil brasileira.
18. Em atendimento ao disposto no Decreto Estadual nº 48.598, de 19/11/2011: Lei Federal nº 11.340, de 07/08/2006 (Lei Maria da Penha); Lei Federal nº 12.288, de 20/07/2010 (Estatuto Nacional da Igualdade Racial); Lei Estadual nº 13.694, de 19/01/2011 (Estatuto Estadual da Igualdade Racial).

CONCURSO PÚBLICO Nº 19/2013 – PROFESSOR AUXILIAR DE CIÊNCIAS EXATAS
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:
1. Funções.
2. Geometria Analítica.
3. Cálculo Diferencial e Integral.
4. Probabilidade e Estatística.
5. Sistemas Operacionais.
6. Redes de Computadores.
7. Algoritmo e estrutura de dados.
8. Mecânica Newtoniana.
9. Ondas.
10. Eletromagnetismo.
11. Em atendimento ao disposto no Decreto Estadual nº 48.598, de 19/11/2011: Lei Federal nº 11.340, de 07/08/2006 (Lei Maria da Penha); Lei Federal nº 12.288, de 20/07/2010 (Estatuto Nacional da Igualdade Racial); Lei Estadual nº 13.694, de 19/01/2011 (Estatuto Estadual da Igualdade Racial).

ANEXO IV

Quadro de Títulos para todos os Concursos Públicos divulgados no Edital de Abertura ao qual este anexo está vinculado

1. Graus e títulos acadêmicos*	**Pontuação unitária**	**Pontuação máxima**
1.1. Pós-Doutorado concluído na área do Concurso	1,0	1,0
1.2. Mestrado concluído na área do Concurso[1]	1,0	1,0
1.3. Mestrado concluído em outras áreas	0,5	0,5
1.4. Doutorado concluído na área do Concurso[1]	2,0	2,0
1.5. Doutorado concluído em outras áreas	0,5	0,5
1.6. Curso de especialização na área do Concurso (min. 360h)	0,3	0,3

*** Limite de pontuação máxima nesse quesito: dois**

[1] nos termos do item 16.3 do Edital

2. Atividades docentes, científicas, literárias, acadêmico-administrativas e profissionais**	**Pontuação unitária**	**Pontuação máxima**
2.1. Docência em Graduação e/ou Pós-Graduação na área do Concurso	0,5 por semestre	3,0
2.2. Docência na educação básica	0,2 por semestre	1,0
2.3. Docência em cursos técnicos	0,3 por semestre	
2.4. Atividade de extensão universitária cuja duração mínima seja de 40h		1,0
2.4.1. Como coordenador	0,5 por atividade	
2.4.2. Como extensionista	0,3 por atividade	
2.5. Projeto de Pesquisa (aprovado, concluído ou em andamento, comprovado com declaração ou outro documento equivalente)		1,0
2.5.1. Como coordenador	0,5 por atividade	
2.5.2. Como Pesquisador	0,3 por atividade	
2.6. Participação como avaliador em bancas de:		1,0
2.6.1. Defesa de Tese	0,5 por atividade	
2.6.2. Defesa de Dissertação	0,3 por atividade	
2.6.3. Concurso docente universitário	0,5 por atividade	
2.6.4. Trabalhos de conclusão em cursos de graduação	0,02 por atividade	
2.6.5. Trabalhos de conclusão em cursos de especialização	0,01 por atividade	
2.6.6. Qualificação de Tese	0,3 por atividade	
2.6.7. Qualificação de Dissertação	0,1 por atividade	
2.7. Orientações concluídas em nível de graduação ou pós-graduação		2,0
2.7.1. Tese de doutorado	2,0 por atividade	
2.7.2. Dissertação de mestrado	1,5 por atividade	
2.7.3. Trabalho de conclusão de curso de especialização	0,5 por atividade	
2.7.4. Iniciação científica, trabalhos de conclusão de curso de graduação, monitorias acadêmicas, bolsistas de extensão	0,25 por atividade	
2.7.5. Supervisão de Pós doutorado	0,5 por atividade	
2.8. Direção, chefia ou coordenação em ensino superior	0,3 por semestre	0,6
2.9. Membro titular de Colegiados, Conselhos ou Comissões Acadêmicas	0,2 por semestre	0,6
2.10. Experiência profissional na área do Concurso (exceto docência)	0,5 por semestre	1,0

**** Limite de pontuação máxima nesse quesito: cinco**

3. Produção técnica, científica, literária e artística* **	**Pontuação unitária**	**Pontuação máxima**
3.1. Artigos publicados ou aceitos na área do Concurso. Comprovado com cópia da primeira página do artigo e, no caso de artigo no prelo, anexar Carta de Aceite do Editor Chefe.		3,0
3.1.1. Artigo publicado em periódico indexado Qualis A	1,5 por unidade	
3.1.2. Artigo publicado em periódico indexado Qualis B	1,0 por unidade	
3.1.3. Artigo publicado em periódico não indexado, revista, jornal	0,2 por unidade	
3.2. Livros ou Capítulos de Livros (comprovado com cópia da capa, contracapa e sumário) com comitê editorial e publicados na área do Concurso		
3.2.1. Autoria ou coautoria de Livro	2,0 por unidade	
3.2.2. Autoria ou coautoria de Capítulo de Livro	0,5 por unidade	
3.2.3. Participação em organização de Livro	0,5 por unidade	
3.3.Trabalhos completos publicados na área do Concurso em congressos científicos	0,5 por unidade	2,0
3.4. Resumos publicados na área do Concurso em Congressos Científicos	0,1 por unidade	0,5
3.5. Software com registro junto ao INPI (comprovado com Carta de Registro e/ou de Renovação)	0,5 por software	3,0
3.6. Produto com patente registrada junto ao INPI (comprovado com Carta de Registro e/ou de Renovação)	2,0 por produto	
3.7. Processo de desenvolvimento ou geração de trabalho com patente registrada junto ao INPI (comprovado com Carta de Registro e/ou de Renovação)	2,0 por produto	

***** Limite de pontuação máxima nesse quesito: três**

ANEXO V
MODELO DE LAUDO MÉDICO (item 7.13 do Edital)

Atesto, para os devidos fins, que _____, candidato ao emprego público de Professor _____, inscrito no Concurso Público Nº__/2013, nos termos do art. 3º do Decreto Estadual Nº 44.300/2006 apresenta: _____ com CID _____, tendo como provável causa da deficiência: _____

_____, ____ de _____ de 2013.
(Local)

Assinatura do Médico
Carimbo com nome e CRM do Médico.

Obs.: Este documento é um modelo referencial de laudo médico, podendo ser utilizado ou não, a critério do médico. No entanto, o laudo médico deve conter todos os dados indicados no modelo acima, a fim de ter validade conforme a legislação em vigor.

ANEXO VI
REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO
LEI ESTADUAL 13.153/2009

De acordo com a Lei Estadual nº 13.153, de 16 de abril de 2009, os candidatos com deficiência que tiverem renda mensal familiar "per capita" de até 1,5 (um e meio) salário mínimo nacional podem pleitear a isenção do pagamento da taxa de inscrição.

Informações do candidato:
Dados Pessoais:
Nome: _____
CPF: _____ RG:_____
Rua: _____ Bairro: _____ Complemento: _____
CEP: _____ Cidade: _____ Telefone: _____
E-mail: _____

Declaro, para efeito de concessão de isenção de pagamento da taxa de inscrição no Concurso Público Nº ____/2013 para o emprego de Professor _____, sob as penas da lei, que atendo às condições e aos requisitos estabelecidos na Lei Estadual nº 13.153, de 16 de abril de 2009, aplicando-se, neste ponto, as consequências previstas no do Edital de Abertura do Concurso, publicado no DOE de _____ de _____ de 2013.

_____, ____ de _____ de 2013.

Assinatura: _____

ANEXO VII – Cronograma Parcial

DATAS	PROCEDIMENTOS
15/4/2013	Publicação do Edital (DOE)
16/4/2013	Inicio das Inscrições
6/5/2013	Fim das Inscrições
7/5/2013	Ultimo dia de Pagamento da Taxa de Inscrição
13/5/2013	Homologação Preliminar das Inscrições
14, 15 E 16/05/2013	Período de Recurso da Homologação Preliminar
22/5/2013	Último dia para a entrega do laudo para Candidatos com Deficiência e Necessidades especiais
22/5/2013	Homologação Oficial das Inscrições
A DEFINIR	Publicação das portarias e Instalações